

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO Nº 004202/23 de 1 de Novembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Martinho da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Martinho da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 001210/22 de 27 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 335.834,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.04 - MERENDA ESCOLAR

0273 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).0 - MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00

04.02 - SME - DESENV. ENSINO FUNDAM - MDE

0697 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.0569 (0569).0 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

04.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

0281 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).1001 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

04.04 - MERENDA ESCOLAR

0270 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).0 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

04.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

0282 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J 31.000,00

0282 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J 40.000,00

0287 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.0571 (0571).0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍ 30.000,00

0704 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.0502 (0502).1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J 7.000,00

04.02 - SME - DESENV. ENSINO FUNDAM - MDE

0192 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COM 2.834,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS

0315 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).1002 - DIÁRIAS CIVIL 5.000,00

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS ESTADO

0344 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.0621 (0621).0 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS

0316 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).1002 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00

0323 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).1002 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.500,00

0328 - 3.3.93.39.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J 87.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0703 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - 1.0661 (0661).0 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 33.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - SMAF - ADMINISTRAÇÃO

0117 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍ 2.834,00

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03 - SMAF - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

0166 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).0 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	40.000,00
0166 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).0 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	31.000,00
0166 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).0 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	8.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

0299 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.0571 (0571).0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍ	30.000,00
---	-----------

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS

0330 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).1002 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
0300 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).1002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0301 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	1.200,00
0324 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).1002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COM	500,00
0325 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.0500 (0500).1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00

Excesso de arrecadação	50.000,00
Superávit financeiro	169.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Novembro de 2023



Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

